



Comissão Economia e Obras Públicas

Relatório Final

Petição n.º 147/XII/1.ª

**1º Peticionário: Raquel
Maria Pereira de
Oliveira Mendes**

N.º de assinaturas: 1064

Assunto: Contra o encerramento do infantário da CP no Entroncamento



Comissão Economia e Obras Públicas

I – Nota Prévia

Nome do 1º Peticionário: Raquel Maria Pereira de Oliveira Mendes.

Identificação de Outros Peticionários: Pais e Encarregados de Educação dos utentes do infantário da CP do Entroncamento.

*Assinaturas:*1064.

A petição entrou nos serviços da Assembleia da República no passado dia 20 de junho de 2012. Baixou à Comissão de Economia e Obras Públicas no dia 10 julho de 2012, após o despacho que a fazia baixar para a Comissão de Educação, Ciência e Cultura ter sido reapreciado.

Na comissão foi nomeado como relator o Deputado Rui Paulo Figueiredo do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS).

II – Objeto da Petição

Os peticionários da Petição 147/XII/1.^a defenderam a manutenção do infantário da Comboios de Portugal, E.P.E. (CP) na cidade do Entroncamento, sublinhando a importância daquele serviço para as famílias e funcionários das empresas Comboios de Portugal, E.P.E. e Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE.

Segundo os peticionários o encerramento não estava relacionado com razões financeiras mas sim pela mudança de estratégia da empresa em relação à política social para com os trabalhadores.

Existia ainda uma particular preocupação dos peticionários para com o destino dos educadores e auxiliares da instituição.

III – Análise da Petição

A presente petição reúne os requisitos formais estabelecidos no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e no artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de agosto, designada por Lei do Exercício do Direito de Petição.

A referida petição e o seu objeto estão especificados devidamente. Estão por isso cumpridos os requisitos formais e de tramitação presentes na legislação em vigor sobre o direito de petição. Pelo exposto, foi proposta a sua admissão.

Pelo número de peticionários foi obrigatória a audição dos mesmos, ao abrigo do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

No dia 25 de julho de 2012 a Comissão de Economia e Obras Públicas solicitou à CP – Comboios de Portugal, EPE, e ao Governo esclarecimentos sobre o objeto da petição.

O Governo até à data não apresentou qualquer resposta, o que se lamenta. Procurou-se dar tempo suficiente para que isso tivesse ocorrido. Decorridos três meses é tempo de dar seguimento à tramitação legal.



Comissão Economia e Obras Públicas

A CP – Comboios de Portugal, EPE respondeu no dia 10 de agosto de 2012, concluindo que o encerramento decidido pelo Conselho de Administração ficou a dever-se às seguintes razões:

- Falta de vocação da CP para a área de educação pré-escolar;
- Racionalização de custos Operacionais da Empresa;
- Custos totais *per-capita* superiores aos preços praticados no mercado;
- Reduzida ocupação dos infantários do grupo;
- Soluções alternativas através de subsídios, permitindo abranger mais funcionários e ser mais justos.

Dessa forma, a CP propôs que sejam garantidos apoios e subsídios pré-escolares aos funcionários. Em relação às crianças que frequentavam o infantário, os custos remanescentes deverão ser assegurados pela empresa.

A audição dos peticionários, efetuada pelo Deputado relator, foi realizada em 12 de outubro de 2012.

Na referida audição, os peticionários comunicaram que o infantário encontrava-se em funcionamento e que o objeto da petição estava para já resolvido.

Foi comunicado ao Deputado relator que a solução passou por um acordo entre a CP, a REFER, Associação de Pais e a ENCOPROF - Associação de Professores do Entroncamento. Esta associação mostrou-se interessada em manter o infantário em funcionamento, bem como assegurar os postos de trabalho.

A REFER, proprietária do edifício, aceitou conceder o edifício para utilização como infantário durante 25 anos e a CP forneceu gratuitamente o material que estava no infantário à nova gestão.

Os peticionários concordam com a solução alcançada.

O referido infantário está licenciado pela Segurança Social, mas segundo os peticionários necessita de apoios públicos para desenvolver a sua atividade com sustentabilidade para o futuro. Deixaram expresso esse pedido de atenção ao futuro do infantário.

V - Conclusões e Parecer

Face a tudo o que ficou exposto, a Comissão de Economia e Obras Públicas emite o seguinte parecer:

1. O objeto da petição encontra-se devidamente especificado e é claro, encontrando-se identificados os subscritores;
2. Os requisitos formais e de tramitação que são exigidos pelos artigos 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição (Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto) estão cumpridos;
3. Sendo assinada por 1064 peticionários não é obrigatória a sua apreciação em Plenário de acordo com o n.º 1, do artigo 24.º da Lei do Exercício de Direito de Petição;
4. Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei do Exercício de Direito de Petição é obrigatória a publicação em Diário da Assembleia da República.
5. O presente relatório deverá ser remetido a S. Exa a Presidente da Assembleia da República, nos termos do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;



Comissão Economia e Obras Públicas

6. Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil deverá a presente petição ser arquivada, com conhecimento aos peticionários, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

Assembleia da República, 16 de outubro de 2012

O Deputado Relator

(Rui Paulo Figueiredo)

D^o O Presidente da Comissão

(Luís Campos Ferreira)